



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer do Procurador, bem como a ratificação da Diretora Presidente desta companhia, e ainda, a documentação da **LETICIA BRAUM SANTOS COSTA**, para contratação de empresa prestação de serviços gerais, a serem executados nas dependências da CODIUB, conforme Termo de Referência.

Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação nº 007/2022**, nos termos do Art. 110, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da C.P.L.

Uberaba/MG, 03 de maio de 2022.

Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Presidente

Márcia Araújo Borges
Membro

Ricael Spirandelli Rocha
Membro